

LEI N.º 1.393/2000

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Sr. **Geneci Soares da Silva e sua mulher Rita de Cássia Calado Silva**, Cédulas de Identidade N.ºs 2.170.580-SSP/PE e 3.190.465-SSP/PE e CPFs N.ºs 388.720.134-53 e 611.154.954-53, os Lotes n.º 01 e 09 – Quadra A, localizado no Distrito Industrial das Oficinas, com as seguintes medições e Confrontações:

Lote N.º 01 – Quadra “A”
Área 50,00 m²

Lote N.º 09 – Quadra “A”
Área 160 m²

Art. 2º - A contemplada terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para iniciar as obras e edificações.

Art. 3º - Caso não seja iniciada as obras e edificações no prazo estabelecido no artigo anterior, a área descrita no Art. 1º, será automaticamente revertida ao Patrimônio da Municipalidade.

Art. 4º - A presente doação será por utilidade pública, visando o desenvolvimento do Município, com geração direta de empregos.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 13 de novembro de 2000.


CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
PREFEITO



PODER LEGISLATIVO

"CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO"

Rua Amélia Soares Paes s/n - Fone: 726-1991/2614 - C.G.C
11.470.457/0001-86 - CEP.: 55.150-000 - PE

Estado de Pernambuco

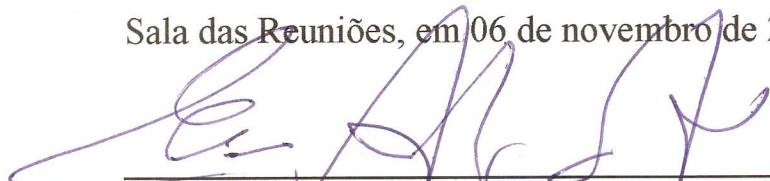
Câmara Municipal do Belo Jardim

PARECER Nº 090/00
PROJETO DE LEI Nº 103/00

EMENTA: Dispõe sobre a doação de imóveis e de providências correlatas.

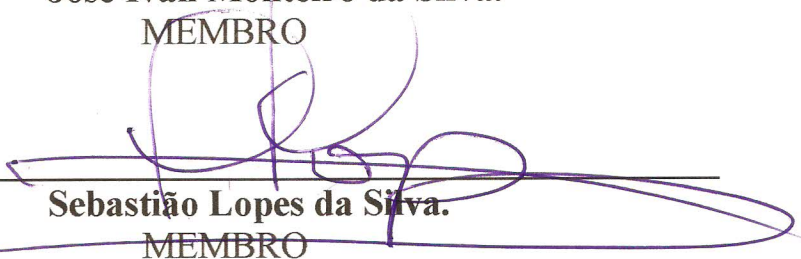
A Comissão de **Justiça e Redação**, em estudo e focalização do referido Projeto de Lei, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua provação em face de sua legalidade jurídica e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, em 06 de novembro de 2000.



Euno Andrade da Silva Filho.
PRESIDENTE

José Ivan Monteiro da Silva.
MEMBRO



Sebastião Lopes da Silva.
MEMBRO

